



RELATÓRIO E VOTO À MENSAGEM DE VETO 0639/2024

Veto Total ao Projeto de Lei nº 530/2023, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que "Acrésceta dispositivo ao art. 9º da Lei nº 18.634, de 2023, que "Institui a Política Estadual de Desenvolvimento e Expansão da Apicultura e Meliponicultura (POLIMEL) e o Programa Estadual de Incentivo à Apicultura e Meliponicultura (PROMEL) no Estado de Santa Catarina e adota outras providências", para incluir apoio financeiro aos produtores que desenvolvem atividades, de interesse social, prejudicadas por problemas relacionados a mudanças e desastres climáticos".

Autor: Deputado Governador do Estado

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Fui designado relator da Mensagem de Veto nº 639/2024, por meio da qual o Senhor Governador do Estado vetou integralmente o Projeto de Lei nº 530/2023.

O referido projeto tem por objetivo incluir no art. 9º da Lei nº 18.634, de 2023, dispositivo que garanta prioridade ao acesso ao apoio financeiro do PROMEL aos produtores afetados por mudanças climáticas e desastres naturais, assegurando celeridade e previsibilidade na alocação de recursos.

O veto fundamenta-se na alegação de contrariedade ao interesse público, com base na manifestação da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária. De acordo com o parecer técnico, o veto se justifica pelos seguintes argumentos:

A contrariedade ao interesse público se manifesta considerando que os apicultores e meliponicultores são atendidos sem distinção pelos Programas de Financiamento e Subvenção de Juros da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, independentemente de terem sido atingidos ou não por problemas relacionados às mudanças e desastres climáticos e que sejam impedidos de exercer suas atividades vinculadas à produção de mel.

A Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, por meio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), disponibiliza uma série de Programas de apoio aos apicultores e meliponicultores, como o Programa de Financiamento ao Desenvolvimento Rural, Pesqueiro e Aquícola de Santa Catarina - Financia AGRO-SC - Projeto Financiamento das Cadeias Produtivas Agrícolas e Pecuárias e Poliniza SC; o Programa Estadual de Subvenção de Juros - Pronampe Agro SC - Projeto Fortalecimento de Cadeias Produtivas, e o Programa Terra Boa - Projetos Kit Apicultura e Abelhas Rainhas Seleccionadas.

Por meio destes Programas são atendidas as principais demandas das cadeias produtivas da apicultura e da

meliponicultura, com investimentos de consideráveis volumes de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – FDR, beneficiando produtores de todas as regiões catarinenses.

A Secretaria argumenta que o dispositivo seria desnecessário, uma vez que os programas existentes já atendem tais demandas de maneira ampla e suficiente.

É o relatório.

II - VOTO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça exarar parecer quanto à admissibilidade e o mérito dos vetos apostos pelo Senhor Governador do Estado aos projetos de lei aprovados por esta Casa Legislativa, de acordo com o Regimento Interno desta Assembleia.

Da análise da matéria, primeiramente quanto à admissibilidade, verifico o cumprimento dos requisitos formais atinentes à espécie, conforme previsão do art. 54, § 1º, da Carta Política Estadual, devendo o veto ser admitido.

Quanto ao mérito, manifesto-me pela **manutenção do veto total** ao Projeto de Lei nº 530/2023, considerando que os argumentos apresentados pelo Executivo demonstram adequação à política pública vigente.

Os programas já existentes, conforme ressaltado pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, atendem de forma ampla as necessidades dos apicultores e meliponicultores, incluindo aqueles impactados por mudanças climáticas e desastres naturais. A inclusão de uma nova prioridade, como a prevista no Projeto de Lei, poderia trazer redundância administrativa e confusão na aplicação dos recursos, além de comprometer a eficiência operacional do PROMEL.

Entende-se que o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) já possui estrutura robusta para atender às demandas do setor, sendo desnecessária a alteração legislativa proposta. A uniformidade no tratamento de todos os produtores dentro dos programas atuais fortalece a equidade e evita possíveis distorções ou conflitos na execução das políticas públicas.

Dessa forma, acolho os fundamentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo e voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **admissibilidade e manutenção da mensagem de veto 0639/2024**.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator